

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BIOTECH SOLUCOES INTELIGENTES PARA A SUA SAUDE LTDA.**, com sede a Rua Doutor José Paes, nº 25, Loja 0103 e 05, Maurício de Nassau, Município do Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 26.777.289/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água da unidade hospitalar, em 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** realizou processo de seleção para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água destinada ao consumo humano, onde a empresa **CONTRATADA** foi selecionada através do critério de melhor preço;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Carrão Advogados
OAB/PE 32.773



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

1.1 – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem incluir no objeto contratual a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de coleta e análise de água destinada ao consumo humano da **CONTRATANTE**, Esta proposta tem como objetivo, avaliando a qualidade de amostras em observância ao estabelecido na legislação e especificações do **CONTRATANTE**.

1.2 – Os serviços a serem prestados compreendem:

- a) 5 pontos mensais com repetição da análise caso dê insatisfatório (a nova coleta deverá ocorrer dentro do mesmo mês sem comprometer a coleta do mês seguinte, e a repetição se dará apenas do parâmetro que esteja fora do VMP);
- b) 5 pontos semestrais de físico-químico com repetição da análise caso dê insatisfatório (a nova coleta deverá ocorrer dentro do mesmo mês sem comprometer a coleta do mês seguinte, e a repetição se dará apenas do parâmetro que esteja fora do VMP);
- c) 2 deslocamentos ao local se assim se fizer necessário (em caso de recoleta dentro do mesmo mês);
- d) A coleta da amostra será realizada pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o controle de qualidade e confiabilidade desta;
- e) Toda a logística de coleta e envio da amostra fica por conta da **CONTRATADA**;
- f) Prazo para entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de coleta das amostras.

1.3 – Em decorrência dos serviços supracitados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), devendo observa a forma já estabelecida no contrato para pagamentos.

1.4 – A proposta apresentada pela **CONTRATADA** integrará este contrato em todos os seus termos, exceto quando contraditório, devendo prevalecer as condições contratualmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de dezembro de 2023.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br

14/12/2023 12:44:47

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

Electronically signed by:

Agenor Tavares Jácome Júnior

Agenor Tavares
Jácome Júnior
contato@biotechsoluc
oes.com

12/12/2023 18:33:50

BIOTECH SOLUCOES INTELIGENTES PARA A SUA SAUDE LTDA.

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

Nome:

CPF/MF:

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br

06/12/2023 21:17:34

Electronically signed by:

Soraia C. C. Ximenes

Nome:

CPF/MF:

Soraia Ximenes
soraia.ximenes@hcpge
stao.org.br

11/12/2023 16:51:56

ID: AGU2DKNRUG4-GE2DMNRUHAZA-IMAFWIJER5R2M

ID: CGU2DKNRUG4-GE2DMNRUHAZA-OYIQPDWGUUNSP

